

## ARTIGO 12.º

Em caso de dissolução da Associação, será eleita em Assembleia geral uma Comissão Liquidatária, que cessará funções, após o cumprimento das decisões que lhe forem atribuídas e nos termos da legislação em vigor.

10 de Março de 2008. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.  
2611099403

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA CRUZ VERMELHA  
PORTUGUESA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**

**Regulamento n.º 142/2008**

**Regulamento das Provas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis dos Maiores de 23 Anos.**

**Ano lectivo 2008-2009**

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o Director da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis (ESEnfCVPOA), com parecer favorável do Conselho Científico em reunião de seis de Março de 2008, aprova o Regulamento das Provas destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE) dos maiores de 23 anos, adiante designadas por “provas”, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Artigo 1.º

**Objecto e âmbito**

1 — O presente regulamento aplica-se ao curso de Licenciatura em Enfermagem ministrado na Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis.

2 — Estabelece o regime geral de acesso ao referido curso, define os procedimentos administrativos, prazos, regras de inscrição, de realização das provas, componentes de avaliação, critérios de classificação final, nomeação e constituição do júri.

Artigo 2.º

**Condições para requerer a inscrição**

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao que antecede a realização das provas.

2 — Não serem titulares de habilitação de acesso ao CLE.

3 — Não serem titulares de um curso superior.

4 — Não terem frequência de um curso superior.

Artigo 3.º

**Inscrição**

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto do Gabinete de Ingresso da ESEnfCVPOA, Rua Padre Joaquim Ferreira Salgueiro, Oliveira de Azeméis.

2 — A inscrição será efectuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao Director da Escola, acompanhado dos seguintes documentos:

a) currículo escolar e profissional, em modelo próprio, com comprovativo dos elementos nele constantes;

b) realização de Pré-requisito do grupo A;

c) declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das habilitações de acesso ao CLE;

d) fotocópia do Bilhete de Identidade;

e) número de Contribuinte;

g) certificado das habilitações literárias.

Artigo 4.º

**Prazo de inscrição e calendário de realização das provas**

1 — O prazo de inscrição e o calendário de realização das provas é fixado anualmente por edital, por despacho do Director da ESEnfCVPOA (ANEXO I).

## Artigo 5.º

**Componentes da Avaliação**

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do CLE integra:

a) avaliação do currículo escolar e profissional;

b) uma prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências gerais consideradas adequadas ao ingresso e progressão no curso CLE;

c) a prova escrita de avaliação, referida na alínea anterior, tem as seguintes componentes: Biologia, Física, Química, Português e conhecimentos gerais na área da saúde;

d) uma entrevista para complemento da avaliação das motivações e do currículo profissional.

## Artigo 6.º

**Periodicidade**

As provas serão realizadas anualmente, de acordo com o calendário para o efeito.

## Artigo 7.º

**Composição e competências do Júri**

1 — O Júri é composto por três docentes, sendo um deles o seu Presidente e os outros vogais, e dois suplentes, nomeados por despacho do Director da ESEnfCVPOA.

2 — Ao júri compete:

a) elaborar a prova escrita, critérios de correcção da mesma, com indicação da cotação de cada questão e vigiar a sua realização;

b) corrigir e classificar as provas e preencher as respectivas pautas;

c) definir o modelo de entrevista e a sua realização;

d) tomar a decisão final sobre a classificação a atribuir a cada candidato;

e) propor o reconhecimento, através da atribuição de créditos da experiência profissional e da formação dos candidatos admitidos à matrícula no CLE.

2 — A organização interna e o funcionamento do Júri são da competência deste.

## Artigo 8.º

**Resultado das provas**

1 — A prova escrita referida no artigo 4.º é classificada numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — Serão eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores na prova ou que não compareçam à entrevista.

## Artigo 9.º

**Entrevista**

1, A entrevista destina-se a:

a) apreciar e discutir o *currículo escolar* e experiência profissional do candidato;

b) apreciar e discutir as motivações do candidato à escolha do CLE;

c) prestar esclarecimentos ao candidato sobre questões relacionadas com o CLE.

## Artigo 10.º

**Classificação final**

1 — A classificação final é da competência do Júri e será expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.

2 — A classificação final (CF) é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PE \times 0,60 + AC \times 0,15 + E \times 0,25$$

Em que:

CF= classificação final;

PE= prova escrita;

AC= análise curricular;

E= entrevista.

3 — Sempre que for necessário proceder a arredondamentos, estes deverão ser efectuados às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas).

4 — A classificação final será afixada na vitrina informativa dentro da Escola e no sítio da Escola na Internet.

#### Artigo 11.º

##### Reclamações

1 — Das deliberações do Júri pode haver reclamação de acordo com o calendário do concurso.

2 — A decisão das reclamações será proferida e dada a conhecer ao reclamante nos prazos identificados no calendário do concurso.

#### Artigo 12.º

##### Efeitos e validade

1 — As provas são válidas para a candidatura à matrícula e inscrição na ESEnFCVPOA, no ano da sua realização.

2 — A aprovação nas provas previstas neste regulamento produz efeitos apenas para a candidatura ao ingresso no CLE, não servindo para qualquer equivalência a habilitações escolares.

#### Artigo 13.º

##### Emolumentos e taxas

As taxas e emolumentos são fixados anualmente por despacho do Director da ESEnFCVPOA.

#### Artigo 14.º

##### Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Director da ESEnFCVPOA, com observância da legislação aplicável à frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos.

### ANEXO I

#### Calendário das provas para os maiores de 23 anos

##### Ano lectivo 2008-2009

##### Curso de licenciatura em Enfermagem

Acção	Data
Afixação da matriz da prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências e da bibliografia recomendada	17 de Março de 2008
Inscrição para a realização da prova escrita	17 de Março a 14 de Abril de 2008
Lista dos candidatos admitidos e excluídos à realização da prova escrita	15 de Abril de 2008
Realização da prova escrita	16 de Maio de 2008
Afixação dos resultados da prova escrita	26 de Maio de 2008
Pedido de consulta e reapreciação da prova escrita	27 a 29 de Maio de 2008
Afixação dos resultados dos pedidos de consulta e reapreciação da prova escrita	30 de Maio de 2008
Realização da Entrevista e Avaliação Curricular	2 a 6 de Junho de 2008
Afixação dos resultados da Entrevista e Avaliação Curricular	12 de Junho de 2008
Afixação dos Resultados Finais (Classificação Final expressa nos termos do Regulamento)	13 de Junho de 2008

6 de Março de 2008. — O Director, *Henrique Lopes Pereira*.

### SIMARSUL — SISTEMA INTEGRADO MULTIMUNICIPAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S. A.

#### Listagem n.º 149/2008

##### Listagem de Adjudicações de Empreitadas de Obras Públicas efectuadas no ano de 2007

Em cumprimento do disposto no artigo 275º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se pública a lista de adjudicações de empreitadas de obras públicas efectuadas pela empresa SIMARSUL- Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A., durante o ano de 2007.

Designação da empreitada	Empresa adjudicatária	Data da adjudicação	Valor da empreitada	Prazo (dias)	Procedimento de adjudicação
“Empreitada de Concepção-Construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Seixal”	FERROVIAL AGROMAN/CADÁ-GUA — Empreitadas de Tratamento de Águas, ACE	07-03-2007	10.291.248,50 €	720	Concurso Público
“Empreitada de Concepção-Construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Barreiro/Moita”	Consórcio Sociedade de Construções SOARES DA COSTA, S. A., / SOPOL — Sociedade Geral de Construções e Obras Públicas, S. A., / EFACEC — AMBIENTE, S. A.,	21-03-2007	17.293.251,90 €	720	Concurso Público
“Empreitada de Concepção-Construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Lagoa/Meco”	Consórcio JOCA INGENIERIA Y CONSTRUCCIONES, S. A., CONDURIL — CONSTRUTORA DURIENSE, S. A.,	16-05-2007	5.332.081,51 €	337	Concurso Público
“Empreitada de Concepção-Construção da Interligação entre os Subsistemas de Drenagem da Lagoinha e de Pínhal Novo”	Construções AQUINO RODRIGUES, S. A.,	29-08-2007	67.012,33 €	120	Concurso Limitado sem publicação de anúncio